



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1919.  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“Dispõe alteração da Lei nº 1.191 de 13 de setembro de 2006 que denominou duas ruas do Bairro da Ressaca e dá outras providências.”

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.191, de 13 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ficam denominadas como **"RUA DO CRUZEIRO"**, a Rua localizada no Bairro Ressaca e que tem seu início na Rua João Cipulo e segue por uma extensão aproximadamente de 400 (quatrocentos) metros e termino na Rua Maria Celina Teles e **"RUA MARIA CELINA TELES"** a Rua sem saída localizada no Bairro Ressaca, que tem seu início na Rua José Milani Junior e segue por uma extensão de 500 (quinhentos) metros, por 7,20 (sete metros e vinte centímetros), com término próximo a Travessa Antonio Guimarães, conforme croqui anexo."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de fevereiro de 2014.

  
**CARLOS TADEU RIBAS**  
Secretário da Administração

Rua José Milani Júnior

PADARIA

HIROSHI

Rua José Milani Júnior

ESCOLA  
IGREJA

Rua Maria  
Celina  
Teles

Rua João Cipulo

Trav. Lazaro R. da Silva  
Trav. R. da Silva

Trav. Benedito Paes da Silva

Trav. Joaquim José Rodrigues

Trav. Primavera

Trav. Antônio J. de Oliveira

Santa Narcisca

Rua do Cruzeiro



Bar  
Bugá

Trav. Antônio Guimarães

500  
475